

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 35, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estabelece turno único na Câmara Municipal de Sertão Santana durante o período de recesso parlamentar.

**Considerando** que a adoção do turno único de trabalho para os serviços administrativos da Câmara Municipal de Sertão Santana contribuirá para a redução do custeio da máquina pública.

**Considerando** que a administração tem o dever de buscar todos os mecanismos ao seu alcance para maximizar os recursos públicos.

### RESOLVE

**Art. 1º** Fica estabelecido turno único na Câmara Municipal de Sertão Santana a contar de 20 de dezembro de 2018 até o dia 01 de fevereiro de 2019.

**Art. 2º** O funcionamento dos serviços de caráter administrativo será de 30 horas semanais.

**Art. 3º** No período especificado no artigo primeiro a Câmara Municipal funcionará para atendimento ao público e trabalhos internos será realizado por 6 horas ininterruptas, com intervalo de 15 minutos, da seguinte maneira:

- a) Secretaria Administrativa Financeira:  
Das 7h às 13h, com intervalo de 15 minutos.
- b) Secretaria Administrativa Legislativa:  
Das 9h às 15h, com intervalo de 15 minutos.
- c) Setor de Serviços Gerais  
Das 7h às 13h, com intervalo de 15 minutos.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sertão Santana, em 04 de dezembro de 2018.

Tiago Augusto Xavier  
Presidente

Evandro Robe  
Vice-Presidente

Dulce Maria Woiczowski  
1ª Secretária

Alexandro Kologeski  
2º Secretário

**“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.**  
**Doê órgãos, doe sangue: Salve Vidas!**

# **Câmara Municipal Sertão Santana**

**Estado do Rio Grande do Sul**

## **JUSTIFICATIVA**

A presente Resolução estabelece turno único na Câmara Municipal de Sertão Santana, para o período de recesso parlamentar, justificando sua adoção para a redução do custeio da máquina pública, cabendo, dentro de sua conveniência, definir a jornada de trabalho dos servidores, respeitando o limite constitucional. O turno único deverá ser por prazo determinado, portanto durante o recesso parlamentar. Trata-se de uma medida de contenção de despesas, de caráter temporário, período de menor movimentação na Câmara Municipal, diminuindo assim, os gastos com telefone, luz elétrica, água entre outros. Deve-se ter presente que a redução da jornada de trabalho do servidor não importa em redução de seus vencimentos, respeitando os termos do inciso XV do art. 37 da Constituição Federal, que os vencimentos são irredutíveis, e ainda, que a redução da jornada de trabalho não comprometa a continuidade do serviço público. Cabe alertar, que o servidor que for convocado para desempenhar mais horas de trabalho, além da jornada estabelecida a título de turno único, mas dentro de sua carga horária estabelecida em lei, não fará jus ao pagamento de horas extraordinárias.

Sertão Santana, em 04 de dezembro de 2018.

Tiago Augusto Xavier

Presidente

**“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.**

**Doê órgãos, doe sangue: Salve Vidas!**